ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Criação dos cargos de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo e de Chefe Adjunto Institucional da Polícia Civil – Lei nº 20.312, de 27/7/2012**

Ementa: Cria os cargos de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos e de Chefe Adjunto Institucional da Polícia Civil, altera os arts. 9º, 13, 26 e 27 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.086/2012, de autoria do Governador do Estado.

Essa lei cria, no âmbito da Governadoria do Estado, o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos e seu respectivo gabinete, com o objetivo de prestar assessoria técnica especializada ao Governador em matéria relativa a investimentos no âmbito do Poder Executivo, bem como a integração dos projetos e das ações no ciclo das políticas públicas do Estado.

Nos termos da lei, o subsídio atribuído ao novo cargo é o mesmo previsto para o cargo de Secretário de Estado, nos termos da Lei nº 16.658, de 5/1/2007, que fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado.

Os cargos de provimento em comissão necessários à composição da estrutura do gabinete serão objeto de remanejamento do quantitativo dos DADs-unitários, FGDs-unitários e GTEs-unitários distribuídos entre os órgãos da administração direta.

Essa norma cria, ainda, o cargo de Chefe Adjunto Institucional da Polícia Civil, no intuito de promover condições de aprimoramento do arranjo diretivo da instituição. O titular desse cargo é de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, será escolhido entre integrantes, em atividade, da classe final da carreira de Delegado de Polícia e terá as prerrogativas, vantagens e a representação de Secretário Adjunto de Estado.

GGCT/GDC/RFR